



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017

TOMADA DE PREÇO 001/2017

TIPO: PREÇO E TÉCNICA

JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2017

O Fundo de Previdência de Rochedo de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº --/2017, com endereço na Praça Sebastião Gomes, n. 92, Centro, Rochedo de Minas, CNPJ 74.073.875/0001-50, torna público que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil com disponibilização de software para administração pública, nas áreas de finanças públicas. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, Lei Federal 123/2006, e, ainda, pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE APLICADA À RPPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS ABRANGENDO AS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, SERVIÇOS ESTES A SEREM EXECUTADOS CONFORME PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL (ANEXO I).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL:

2.1 - A documentação necessária à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, deverá ser colocada em envelopes separados, opacos, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NOME DO LICITANTE.

2.2 - Os envelopes deverão ser entregues no Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, com sede na Praça Sebastião Gomes, n. 92, Centro, Cep.: 36.604-000, Tel.: (32) 3262-1120, até às 14h00min do dia **28 de Setembro de 2017**, horário em que se dará a abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas técnica e comercial em sessão pública.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

2.3 - Não serão aceitas Propostas enviadas por FAX ou em envelopes abertos, não se responsabilizando a Comissão de Licitação, por Propostas que, enviadas pelo Correio, não sejam recebidas na data e horário estipulados nesta Licitação.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:

3.1 - O Edital e seus Anexos estão disponíveis na sede do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, onde os interessados poderão adquiri-los, nos dias úteis, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas ou no site eletrônico do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas www.rochedoprev.mg.gov.br.

4. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

4.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Atestado sobre o direito de uso de software;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo Proposta Técnica;
- Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de informação de E-mails;
- Anexo IX – Modelo de declaração de Inteiro Teor;
- Anexo X – Relação de Pessoal técnico Especializado;
- Anexo XI – Planilha de critérios de pontuação;
- Anexo XII – Orçamento estimativo; e,
- Anexo XIII - Minuta de Contrato.
- Anexo XIV – Documentos para Cadastro

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:

5.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, em dia na data de recebimento dos envelopes, ou que atendam a todas as condições exigidas no **cadastro até três dias antes da entrega da Proposta**, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º, **DATA 25/09/2017, as 14h00min**, conforme anexo XIV.

5.1.2 – Tenham o ramo do objeto licitado, legalmente constituídas e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.1.3 - Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.4 - Não estejam consorciadas, com falência decretada ou concordatária.

5.1.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

5.2 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.3 - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Procuração supramencionada.

5.4 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

5.5 - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

5.6 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

5.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.8 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes

5.9 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas no Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, até três dias antes da data de entrega das propostas.

6. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 1, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VI.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- g) Declaração de Informação de E-mails, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- h) Declaração de Inteiro Teor, conforme modelo constante no Anexo IX.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro Cadastral no Fundo de Previdência de Rochedo de Minas

Documentos para cadastro no Fundo de Previdência de Rochedo de Minas, até 3 dias antes da data da licitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.

c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS.

e) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;

b) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do ANEXO X.

c) - Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;

d) - Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, conforme modelo do ANEXO II.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do Edital desta licitação. Deverá ser apresentado o cálculo demonstrativo da atualização do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

6.2 - A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela Comissão de Licitação.

6.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há trinta dias, no máximo, da data de julgamento.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

6.4 - Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da *proposta técnica*, constante no Anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Portfólio da empresa.
- b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, através de documentos hábeis tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos.
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria contábil para Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, do setor privado (esclarecimentos no Anexo XI).
- d) Comprovação da experiência dos membros de seu corpo técnico, no exercício de magistério através de diplomas, certificados ou declarações expedidas por entidades de ensino superior, reconhecidas pelos órgãos públicos competentes (esclarecimentos no Anexo XI).
- e) Curriculum profissional de pelo menos 2 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços (contadores).
- f) Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino em relação ao Curso Superior de Ciências Contábeis e em nível de especialização, pós graduação, mestrado e/ou doutorado).
- g) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados à Contabilidade Pública e à Administração Pública (esclarecimento no Anexo XI).
- h) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados a Contabilidade Pública e Administração Pública (esclarecimentos no Anexo XI).
- i) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas de serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados).

7.3 – Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

7.4 – Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da Planilha de Critérios de Pontuação – Anexo XI, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

7.5 - Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhando do documento que comprove essa condição.

8. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

8.2 - As propostas deverão indicar claramente:

8.2.1 - Nome (empresa ou pessoa física) e endereço; nome e identificação do responsável legal (no caso de empresa); número do CNPJ; número da inscrição estadual; número CPF (no caso de pessoa física) e telefone;

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

8.2.2 - Modalidade e nº da licitação.

8.2.3 - Preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

8.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

8.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.4 - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

8.5 - Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A proposta técnica será avaliada de acordo com os critérios de experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

9.2 - A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo XI, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

9.3 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta técnica que houver obtido o maior número de pontos, atribuindo-se as demais propostas técnicas notas diretamente proporcionais a sua classificação, por pontos, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTT = 10 \times \frac{NPT_i}{NPT_o}$$

PTT – Pontuação Técnica Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação;





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

NPT i – Nota da Proposta Técnica em exame, obtida na forma do Anexo XI, e

NPT o – Nota da melhor Proposta Técnica, obtida na forma do Anexo XI.

9.4 – Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior (PTT >= 6).

9.5 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no quadro de avisos do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

9.6 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº. 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso ou havendo apenas um participante.

10 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Será(ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

10.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.

10.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

10.4 - Será atribuída nota 10 (dez) a proposta de preço de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação a proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PCT = 10 \times \frac{Po}{Pi}, \text{ onde}$$

PCT = Pontuação Comercial Total da proposta em exame, para efeito de sua classificação.

Po = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas, e

Pi = Preço da proposta comercial em exame.

10.5 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.

10.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 – Sendo a presente licitação do tipo Tomada de preço – Técnica e Preço, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica

2ª fase: julgamento da proposta de preços





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

11.2 – As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a proposta comercial.

11.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{[(6 \times \text{PTT}) + (4 \times \text{PCT})]}{10}, \text{ onde}$$

NCF = Nota da classificação final

PTT = Pontuação técnica total, apurada na forma da cláusula 9.3.

PCT = Pontuação Comercial total, apurada na forma da cláusula 10.4.

11.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

11.6 - A Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e;
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - No local, data e horário especificados no **subitem 2.2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

12.2 - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 6** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

12.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

12.4 - O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

12.5 - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

12.6 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **subitem 12.7**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

12.7 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes.

12.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

12.9 - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

13 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão de Licitações, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

13.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo "TÉCNICA E PREÇO", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos.

13.5 - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

13.6 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

13.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

13.8 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou semelhantes, aferido conforme pesquisa de preços pelo Fundo de Previdência de Rochedo de Minas, ficando estabelecido para este processo licitatório o valor mensal máximo de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

14.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

15.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas - MG.

15.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.

15.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

16 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

16.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação da Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas.

16.2 - O Fundo de Previdência de Rochedo de Minas poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

17 - CONTRATO

17.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO XIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

17.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (dode) meses**, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

19.2 - Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

19.3 - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade SOLICITANTE.

19.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

20 - REAJUSTES

20.1 - Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais sofrerão reajustes durante a sua vigência a cada período de 12 meses.

21 - PENALIDADES

21.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Câmara Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação, 3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0003.2.0075, consignada no orçamento vigente da Contratante.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

23.3 - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis de sua sede ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativa para a realização





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei

23.4 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

23.5 - É facultado o Fundo de Previdência de Rochedo de Minas - MG, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 a atualizações.

23.6 - Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou, na respectiva sessão.

23.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

23.8 - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência de Rochedo de Minas através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

Rochedo de Minas – MG, 28 de Agosto de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE APLICADA À RPPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ABRANGENDO AS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1- DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Executar a contabilidade pública regular da contratante, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;
2. Processar através de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA a execução da contabilidade;
3. A CONTRATADA manterá Responsável Técnico de sua confiança, para a execução, emissão e assinatura dos documentos e Relatórios CONTÁBEIS.
4. Apoio técnico **na elaboração** e discussão da proposta orçamentária anual;
 4. Acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra-orçamentárias (Não inclui envio aos sistemas da Previdência, Caixa, STN e/ou Tribunal de Contas, principalmente no FISCAP, FISCAD, CADPREV e SICONFI e as provenientes de prestações que demonstram informações atuariais e previdenciárias amparadas por profissionais das respectivas áreas);
 5. Acompanhamento do encerramento contábil anual.
 6. Encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do - DCASP; (Não inclui envio aos sistemas da previdência, Caixa, STN e/ou Tribunal de Contas, principalmente no FISCAP, FISCAD, CADPREV e SICONFI e as provenientes de prestações que demonstram informações atuariais e previdenciárias amparadas por profissionais das respectivas áreas,).
 7. Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza contábil;
 8. Suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas do RPPS e de seu Dirigente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato; QUANDO COUBER recurso na parte que abrange a CONTABILIDADE.
 9. Para o desenvolvimento das atividades Contábeis, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio compreendendo:
 - a) Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
 - b) Treinamento de servidor do RPPS para operação do sistema;

2 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 2.1 – O responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA.**





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG CEP: 36.604-000

3 – DOS RELATÓRIOS

3.1 – A CONTRATADA, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:

- Livros: Diário e Razão;
- Balancete Financeiro Mensal;
- Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

04. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

4.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

4.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados, comprovação de participação em congressos e eventos congêneres e apresentação de publicações realizadas em áreas pertinentes.

4.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização em Contabilidade Pública, devendo a equipe dispor de pelo menos dois profissionais contadores, sendo pelo menos um deles pós-graduado em Contabilidade Pública, Administração Pública ou temas correlatos.

4.4. Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, sejam como sócios, empregados, contratados ou associados.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas, dentro do objeto proposto, do Presidente da RPPS e servidores.

5.2. Prazo e Vigência da Contratação:

_ Prazo inicial: 12 meses.

_ Renovações: visando à economicidade para o RPPS, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente do RPPS, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

_ Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente do RPPS, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

5.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do RPPS, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Presidente do RPPS.

c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGP-M da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO II

**MODELO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

ATESTADO DO SOFTWARE

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, **ATESTA que detém o uso do software
para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento
público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária e patrimônio, possuindo os poderes
necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação.**

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações
necessárias à perfeita execução do software.

Local e data _____

Assinatura: _____
(identificação do cargo do assinante)





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(*nome da empresa licitante*), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pelo Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2017
Modalidade: Tomada de preço N.º 001/2017**

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para execução dos serviços Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, e incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado (software) de Contabilidade Pública, conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos o preço global mensal e anual, respectivamente, de:

R\$ _____ (_____) – **preço mensal** (valor por extenso)

R\$ _____ (_____) – **preço anual** (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE APLICADA À RPPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ABRANGENDO AS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhores,

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer a contratação dos serviços.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

Profissional 3:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

SUB-TOTAL:	-	-	-	

3 - Capacitação da Equipe Técnica:

3.1. Identificação da capacitação acadêmica dos membros da equipe técnica, conforme item 7.2-f do edital (vide Anexo XI, item 2-IV):

Quesito IV - Capacitação dos Profissionais da Equipe Técnica:				
Nome do profissional:	Grau	Curso:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:				

3.2. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2-g do edital (vide Anexo XI, item 2-V):

Quesito V – Participação em Congressos e Seminários:				
Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

3.3. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 7.2-h do edital (vide Anexo XI, item 2-VI):





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

4 - Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 7.2-i do edital (vide Anexo XI, item 2-VII):

Quesito VII - Publicações:				
Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL:	-	-	-	

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso de participar em licitações promovidas pelo Fundo de Previdência de Rochedo de Minas - MG, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(nome completo/ n.º. RG/ assinatura do representante legal)





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

**Processo Licitatório 001/2017
Tomada de Preços 001/2017**

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome da empresa licitante)
(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG**

CEP: 36.604-000

ANEXO X

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente:

CNPJ:

Processo licitatório nº. 001/2017

Tomada de preço nº. 001/2017

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional	Vínculo	Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional	Vínculo	Profissão / Atividade

....., dede 2017.

.....

(nome completo representante legal/ nº. do RG/ assinatura





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO XI

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo Fundo de Previdência de Rochedo de Minas – MG, com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 41 (quarenta e um) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III} + \text{IV} + \text{V} + \text{VI} + \text{VII}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	03
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Experiência acadêmica docente	03
IV – Qualificação da equipe técnica	10
V – Participação em congressos e seminários	05
VI – Participação em cursos	05
VII – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL :	41

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- _ Acima de 10 anos de atividade: 3 pontos;
- _ Acima de 5 anos até 10 anos: 2 pontos;
- _ Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
- _ Menos de um ano: 0 ponto.

II - Experiência de Assessoria e Consultoria Contábil:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 7.2, item “c”, deste edital.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no item 1.1 do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>Câmara Municipal X</i>	<i>Empresa A</i>	<i>Contrato</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>06</i>	<i>0,5</i>
<i>Câmara Municipal Y</i>	<i>Contador B</i>	<i>Cargo em comissão (Chefe Contabilid.)</i>	<i>01/2009 a 12/2012</i>	<i>07</i>	<i>1,0</i>
<i>Assembléia Leg. est</i>	<i>Contador Y</i>	<i>Contrato autônomo</i>	<i>01/2010 a 06/2011</i>	<i>08</i>	<i>0,5</i>
<i>Câmara Municipal Z</i>	<i>Contador D</i>	<i>Associado da empresa T</i>	<i>01/2008 a 01/2012</i>	<i>09</i>	<i>2,5</i>
TOTAL:	-	-	-	-	4,5

III – Experiência Acadêmica Docente:

a) A pontuação será apurada com base no tempo de exercício de magistério dos integrantes da equipe técnica em instituições de ensino superior (IES), devidamente comprovado, na docência de disciplinas relacionadas com a Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto desta licitação.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo de docência, até o limite máximo de 1,5 pontos por profissional e de 3 pontos no total para cada licitante.

c) O exercício do magistério será comprovado através de certidões ou declarações emitidas pelas instituições de ensino empregadoras.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional/ Professor:	IES	Curso / Disciplina	Anos letivos	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>UFRJ</i>	<i>Ciências Contábeis - Contabilidade Pública</i>	<i>2005</i>	<i>23</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>UNICAMP</i>	<i>Direito - Direito Financeiro</i>	<i>2009 - 2010</i>	<i>24</i>	<i>1,0</i>
TOTAL:	-	-	-	-	1,5





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

IV – Qualificação da Equipe Técnica:

A composição mínima da equipe técnica designada para execução dos serviços de assessoria e/ou consultoria será de 2 (dois) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis.

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser disponibilizada para atendimento da contratante, nos termos da cláusula 7.2, item “e”, deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado para cada profissional, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I - Pós-graduação: 1 pontos; ou

II - Mestrado: 2 pontos; ou

III - Doutorado: 3 pontos.

c) A pontuação total deste quesito corresponderá ao somatório das notas atribuídas a todos os profissionais da equipe, limitada ao máximo de 10 pontos.

d) Registra-se que é necessária a comprovação de pelo menos um curso de pós-graduação para habilitação do proponente, nos termos da cláusula 7.2, item “f”.

e) Serão aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 horas, nas áreas de Contabilidade Pública, Administração Pública ou outros temas similares e pertinentes ao objeto desta licitação.

Exemplo de apresentação:

Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
<i>Contador A</i>	<i>Pós-graduação</i>	<i>Administração Pública</i>	<i>13</i>	<i>1</i>
<i>Contador B</i>	<i>Mestrado</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>14</i>	<i>2</i>
TOTAL:	-	-	-	3

V - Participação em Congressos e Seminários:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada evento comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

c) Não serão contados certificados de participação em palestras, reuniões, encontros de curta duração e eventos congêneres.

d) Poderão ser contados congressos e seminários nos quais o profissional tenha atuado como palestrante, devidamente comprovados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Evento / Temas:	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>AMM</i>	<i>XXII Congresso Mineiro de Municípios: Atuação do Tribunal de Contas</i>	<i>14</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador A</i>	<i>ALMG</i>	<i>Seminário de Gestão Pública Municipal</i>	<i>15</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>NDJ</i>	<i>I Simpósio de Contabilidade Pública: contabilização dos repasses de recursos ao Poder Executivo</i>	<i>16</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	1,5





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

VI - Participação em Cursos:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos
<i>Contador A</i>	<i>AMM</i>	<i>Contabilidade Pública</i>	<i>17</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>TCE-MG</i>	<i>Controle Interno</i>	<i>18</i>	<i>0,5</i>
<i>Contador B</i>	<i>Interlegis</i>	<i>Orçamento público</i>	<i>19</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	1,5

VII - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados, nos últimos 15 anos, atribuindo-se a seguinte pontuação:

_ 2 (dois) pontos para cada livro publicado;

_ 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;

_ 0,5 (meio) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 2 pontos para cada profissional e de 5 pontos no total para cada licitante, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Espécie:	Profissional Autor:	Título / Editora / Local da publicação:	Doc.	Pontos
<i>Livro</i>	<i>Contador A</i>	<i>Contabilidade Pública Municipal – Editora A</i>	<i>20</i>	<i>2,0</i>
<i>Monografia</i>	<i>Contador B</i>	<i>A prestação de contas da Prefeitura Municipal – Revista de Direito Municipal – edição 00 – abril/2010</i>	<i>21</i>	<i>1,0</i>
<i>Artigo</i>	<i>Contador C</i>	<i>Limites de gastos da Prefeitura Municipal – Jornal B, edição 00 de __/__/2011</i>	<i>22</i>	<i>0,5</i>
TOTAL:	-	-	-	3,5





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

Anexo XII

Orçamento Estimado

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, O Fundo de Previdência de Rochedo de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Visconde do _____, nº _____, na mesma cidade, neste ato representada por sua Presidente, _____, residente nesta cidade, CPF nº _____, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, inscrita no CRC-MG sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, ora representada por seu Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº _____, residente em _____, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/ solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente no Convite nº 01/2011, realizado nos termos do art. 22, § 3º c/c art. 46, § 2º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1 OBJETO: O presente processo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE APLICADA À RPPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NAS ABRANGENDO AS SEGUINTE ÁREAS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

1. Executar a contabilidade pública regular da contratante, de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as demais legislações vigentes, dentro dos princípios contábeis aceitos;

2. Processar através de sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA a execução da contabilidade;

3. A CONTRATADA manterá Responsável Técnico de sua confiança, para a execução, emissão e assinatura dos documentos e Relatórios CONTÁBEIS.

4. Apoio técnico **na elaboração** e discussão da proposta orçamentária anual;

4. Acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra-orçamentárias (Não inclui envio aos sistemas da Previdência, Caixa, STN e/ou Tribunal de Contas, principalmente no FISCAP, FISCAD, CADPREV e SICONFI e as provenientes de prestações que demonstram informações atuariais e previdenciárias amparadas por profissionais das respectivas áreas);

5. Acompanhamento do encerramento contábil anual.

6. Encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais do - DCASP; (Não inclui envio aos sistemas da previdência, Caixa, STN e/ou Tribunal de Contas, principalmente no FISCAP, FISCAD, CADPREV e SICONFI e as provenientes de prestações que demonstram informações atuariais e previdenciárias amparadas por profissionais das respectivas áreas,).

7. Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza contábil;





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

8. Suporte técnico para elaboração de defesas escritas e justificativas do RPPS e de seu Dirigente, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos e processos administrativos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato, independente do término da vigência deste contrato; QUANDO COUBER recurso na parte que abrange a CONTABILIDADE.

9. Para o desenvolvimento das atividades Contábeis, acima descritas, será disponibilizado a cessão de uso temporária de sistema informatizado de Contabilidade Pública, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio compreendendo:

- a) Fornecimento e instalação de atualizações, ampliações e novas versões do sistema, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;
- b) Treinamento de servidor do RPPS para operação do sistema;

2 – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.1 – O responsável Técnico deverá ser indicado pela **CONTRATADA**.

3 – DOS RELATÓRIOS

3.1 – A **CONTRATADA**, em decorrência do próprio desenvolvimento dos trabalhos, emitirá os seguintes relatórios:

- Livros: Diário e Razão;
- Balancete Financeiro Mensal;
- Balanços Anuais: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas, dentro do objeto proposto, do Presidente da RPPS e servidores.

3.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;
- b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.3. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;
- b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____), a serem pagas até o final de cada período de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS – MG

CEP: 36.604-000

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostila, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

4.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

4.5. No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5 – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 4.2.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rochedo de Minas (Fundo de Previdência de Rochedo de Minas - MG):

01- Fundo de Previdência de Rochedo de Rochedo de Minas
00.3.01.00.04.122.0003.2.0075
33.90.35 – Serviços de Consultoria

6.2. Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade do Fundo, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

7 – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

8 – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 5 e 4.2 deste instrumento.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre valor da contratação rescindida.

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do Fundo, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

10 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de _____-MG.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Rochedo de Minas, ____ de _____ de 201 ____.

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADO
[Representante legal]

Testemunhas:





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE ROCHEDO DE MINAS – MG
CEP: 36.604-000**

**ANEXO XIV
DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO**

1.0) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- 1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 1.5) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovando tal condição, sob pena de não ter direito ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

2.0) REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (**alvará municipal**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- 2.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
- 2.4) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativo a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.
- 2.5) Certidão de quitação com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante.
- 2.6) Certidão de quitação com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- 2.7) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS (CND).
- 2.8) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**.

3.0) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- 3.2) Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do ANEXO X.
- 3.3) - Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;
- 3.4) - Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, conforme modelo do ANEXO II.

4.0) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 4.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado do respectivo selo de habilitação técnica, expedido pelo CRC onde o contador presta serviço.
- 4.2) Os balanços das Sociedades Anônimas por ações deverão ser apresentados em publicação no Diário Oficial.
- 4.3) A capacidade econômico-financeira do Licitante será avaliada com base no último balanço patrimonial, mediante os índices abaixo, por elas apresentados, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir indicadas e assinados pelo Contador responsável:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.4) Os índices deverão ser superiores a 1.
- 4.5) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 4.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 dias da data da realização da licitação.
- 4.7) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

